

LEI N.º 2.626, DE 19 DE MARÇO DE 2.012.

**Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios do Prefeito, Vice
Prefeito e dos Secretários Municipais**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do
Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 5,49% (cinco inteiros e
quarenta e nove centésimos por cento) conforme somatória dos índices do
INPC de Fevereiro de 2011 a Janeiro de 2012, passando para os seguintes
valores:

I – para o Prefeito: 11.711,97 (onze mil setecentos e
onze reais e noventa e sete centavos);

II – para o Vice-Prefeito: 3.531,25 (três mil quinhentos
e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

III – para os Secretários Municipais: R\$ 3.531,25 (Três
mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 19 DE MARÇO DE 2.012.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal